



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

**Reunião** : Ordinária Nº: 16/2020  
**Decisão** : 258/2020-CEEE/PE  
**Item da Pauta** : 4.12  
**Referência** : Defesa de Auto de Infração nº 9900029452/2018  
**Interessado** : Hidro-Eleto Serviços e Comércio de Material Elétrico Ltda - ME

**EMENTA:** Aprova o parecer do Relator pela manutenção do Auto de Infração nº 9900029452/2018, que seja solicitado o registro da ART, correspondente ao Contrato nº 125/2017, firmado com a Prefeitura Municipal de Sertânia/PE.

### DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 16, realizada no dia 23 de setembro de 2020, apreciando a solicitação de defesa do processo de Auto de Infração nº 9900029452/2018, formulada pela empresa Hidro-Eleto Serviços e Comércio de Material Elétrico Ltda - ME, sob a relatoria do conselheiro Clóvis Correia de Albuquerque Segundo, a qual, após análise da documentação apresentada e da legislação vigente, opinou pela manutenção do auto de infração nº 9900029452/2018, que seja solicitado o registro da ART, correspondente ao Contrato nº 125/2017, firmado com a Prefeitura Municipal de Sertânia/PE, cujo parecer transcrevemos: “*Considerando que em 06/09/2018, foi lavrado o auto de infração nº 9900029452/2018, em desfavor da empresa Hidro-Eleto Serviços e Comércio de Material Elétrico Ltda – ME., por infringência ao Art. 1º, Lei Federal nº 6.496/77, referente à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistemas de iluminação pública do Município de Sertânia (Contrato nº 125/2017); Considerando, no entanto, que os dados contratuais referente ao período, valor, contratante e proprietário, mencionados na referida ART, estão incorretos, não caracterizando, desta forma, o registro do Contrato nº 125/2017, firmado com Prefeitura Municipal de Sertânia/PE; Considerando que o pagamento do auto de infração foi concluído em 28/12/2019; Considerando que o auto de infração nº 9900029452/2018 foi pago, mas não foi regularizado; Diante do exposto, somos de parecer pela manutenção do auto, que seja solicitado o registro da ART, correspondente ao Contrato nº 125/2017, firmado com a Prefeitura Municipal de Sertânia/PE.*” **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar o parecer do Relator pela manutenção do auto, que seja solicitado o registro da ART, correspondente ao Contrato nº 125/2017, firmado com a Prefeitura Municipal de Sertânia/PE. **Coordenou a Sessão o Senhor Coordenador Ad hoc Eng. Eletricista Adir Átila Matos de Sousa. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros:** Jarbas Morant Vieira, Clóvis Correia de Albuquerque Segundo, Mozart Bandeira Arnaud. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 23 de setembro de 2020

---

Eng.º Eletricista Adir Átila Matos de Sousa  
Coordenador Ad hoc da CEEE do Crea-PE